



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 226

Estabelece atribuições do cargo criado na Lei Municipal n.º 3.137/01 e altera a Resolução n.º 209/98.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal n.º 3.137, de 1º de fevereiro de 2001 edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O cargo criado na Lei Municipal n.º 3.137, de 1º de fevereiro de 2001, de Assessor de Comissões, terá as seguintes atribuições:

ASSESSOR DE COMISSÕES

- prestar assessoramento técnico a todas as Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara;
- executar tarefas que lhe forem acometidas pelo Presidente da Câmara;
- zelar pela observância dos prazos das Comissões, levando ao conhecimento do Presidente da Comissão, do Relator ou do Diretor-geral da Câmara, a inobservância dos mesmos;
- observar a tramitação dos processos entre as Comissões Permanentes;
- receber os processos da Secretaria, repassá-los às Comissões e devolvê-los, após a tramitação regimental;
- elaborar a correspondência oriunda dos trabalhos das Comissões;
- executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente, Comissões, Assessoria Jurídica e pelo Diretor-geral.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Assistente Administrativo, criados no art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.137, de 1º de fevereiro de 2001, são as constantes na Resolução n.º 209/98.

Art. 3º. Ao cargo de Assistente de Expedição, regulamentado pela Resolução n.º 209/98, ficam acrescentadas as seguintes atribuições:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA




Câmara Municipal de Esteio

- h) conduzir com prudência o veículo motocicleta para realizar as atividades externas da Câmara;
- i) manter o veículo colocado sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, zelando também por sua limpeza;
- j) comunicar imediatamente a quem de direito, a ocorrência de qualquer problema mecânico para o devido reparo;
- k) respeitar, quando na direção do veículo, todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.


Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

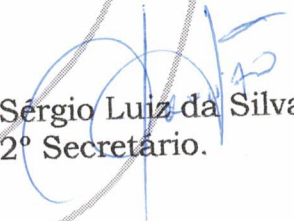
Esteio, 11 de setembro de 2001.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Adival Soares de Oliveira,
Presidente.


Nilton da Silva Severo,
1º Secretário.


Michele Martins Pereira,
Vice-Presidente.


Sérgio Luiz da Silva,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97